6

Caixa B

N.º 6

Escriptura da Compra, que em 24 de Novembro de 1695 fez Christovaõ de Lemos Marques por 1.600:000 reis a Estevaõ de Brito de uma Quinta, e Cazas annexas sitas no Lumiar de frente da Igreja Paroquial de Saõ Joaõ Baptista, as quaes eram foreiras a Manuel Correia de Lacerda á Collegiada da dita Igreja, e ao Real Mosteiro de Santos.
Está esta Escriptura junta por documento ás licenças, que o dito, o Marques, pedio e obteve em maio do dito anno dos direitos Senhorios desta propriedade, para sobre ella pedir 3000 Cruzados a juro.

CASE 125

1695 N.º 3 — Cassetta 1.ª R

Titulos, e Licenças p.ª empenho de hua quinta e suas Cazas no Lumear defronte da Igr.ª Matris de S. Joaõ Bautista, Compradas em 1695. por Christovaõ de Lemos Marques, por 1:600$ r.s

CHIESA ITALIANA DI N.S. DI LORETO LISBONA

Escretura de huma
quinta sita [illegible] na fregue
zia de Lumiar q hos tem
aprovelado Christovão de Lemos
Vasquez
em 16 =
a coantia de

CHIESA ITALIANA DI N.S. DI LORETO
LISBOA

+

Diz o Padre Manoel Suarez da Silva,
Nossa Senhora do Loreto, e Nação Ital
anos o ditto officio por nomeação dos
Sam.tes anos com a satisfação, que al.
continuar outro anno he necessaria a q

Pede a V.Mg.e seja
sirva outro anno,
para poder cont

CHIESA ITALIANA DI N.S. DI LORETO
LISBONA

Diz Christovão de Lemos, o Marques, q elle he Senhor e possu-
idor de huã quinta sita no Lumiar, termo desta cidade [illegible]
a V. M. em quatro sentos reis cada anno e porque pretende sobre
ella pedir tres mil cruzados a rezão de juro.

P. a V. M. lhe faça m.ce conceder licença p.a sobre ella pe-
dir a rezão de juro os d.tos tres mil cruzados

E. R. M.

Dou licença p.a o empenho, com tendo [illegible] dos [illegible]
Lx.a 24 de Mayo de 1695

[illegible signature]

Antonio Nog.ra do Couto [illegible] da Camera de [illegible] por El Rey
nosso S.or no [illegible] de Lx.a e seu termo certefico

Signal a tras ser de Manoel Correa de Lacerda
Conthendonelle. La trinta de Mayo de seis Centos
nou.ta Centos

Emtebo de Severd

Anto Vaz de Horuff

CHIESA ITALIANA DI N. S. DI LORETO

7

[illegible]

Diz Christovão de Lemos e Marques que elle he o Sr. e possuidor de hua quinta sita no Lumiar termo desta Cidade foreira a esta Freguezia de São João Baptista em sinco tostois cada anno e porque pretende sobre ella pedir tres mil cruzados a rezão de juro.

P. a V. Ms. lhe faça mercê conceder licença pa. sobre ella pedir os ditos tres mil cruzados

E. R. M.ce

Damos licença ao sup.te pa. ... os tres mil cruzados ... Lumiar 24 de mayo de 694

[illegible signatures]

O Beneficiado Ant.o Nunes ...

O Bn.do Mathias da Silva

Jorge Caetano do Valle ...

por Sua Magde. na Cide. de Lxa. Certifico
a letra e sinal da Lca. atras ser do dor. nel. Ribro
do Curralo contendo nella oje trinta de Maio de seis
centos noventa e oito

Ynfant. Del Vero [illegible]

Infe. Caetano do Vall

4

Diz Christovão de Lemos e Marques que elle e Sor. e possuidor de hua quinta Sita no Lu-
miar termo desta Cidade foreira a este Real
Mosteiro em mil e sem reis cada ano
e porque o devende sobre ella pedir a rezão de juro
tres mil cruzados

P. a V. Rª. lhe faça M. conceder
licença p.ª sobre ella pedir a rezão
de juro os ditos tres mil cruzados

E. R. M.ce

4.

Dou licença p.ª empenhar contheud na petição do
supp.te Sancta 24 de Mayo de 698

[illegible]

[illegible]

Em Nome de Deus Amen Saibam quantos este instromento de
venda quitasão [illegible] virem que no anno do nascimento de nosso Senhor
Jezus Christo de mil e seiscentos noventa e sinco em vinte e quatro dias do mes
de novembro na cidade de [illegible] [illegible] no collegio [illegible] pareserão de hũa 1695
parte [illegible] e marques [illegible] presentes [illegible]
[illegible] marques de hũa parte e da outra Manuel Coutinho de
[illegible] clerigo [illegible] das cidades [illegible] desta cidade em nome e
como procurador [illegible] [illegible] de [illegible] Geral
do Santo Offisio [illegible] instromento de procurasão que
fes ver verdadeiro [illegible] para em [illegible] [illegible]
[illegible] como [illegible] [illegible] nesta
nota e [illegible] [illegible] Manuel Coutinho [illegible] foy dito
a mim tabalião perante as testemunhas adiante nomeadas que entre
os bens e propriedades [illegible] a elles [illegible] pertencentes
bem assim [illegible] quinta [illegible] do lugar de [illegible] da freguesia
[illegible] de [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] nobre
[illegible] primeiro [illegible] [illegible] a [illegible]
[illegible] que [illegible] [illegible] [illegible] foro [illegible]
e des embargados sem [illegible] [illegible]
de seus patrimonios [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] que [illegible]
a [illegible] quinta [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] a [illegible] quinta [illegible] nulla cancellada por via de Carta
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
o primeiro que tem a [illegible] quinta [illegible] [illegible] o primeiro foreiro
Defuntos [illegible] de foro em [illegible] annos [illegible]
em dinheiro [illegible] que [illegible] [illegible] para [illegible]
do [illegible] [illegible] caminho [illegible] do lugar do [illegible]
[illegible] [illegible] a quinta [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de primeiro [illegible] que [illegible] primeiro de [illegible] foro em vidas
dentro na [illegible] quinta que fica para a banda do norte [illegible]
a Igreja [illegible] foro em vidas a Manuel Correa de [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] foreiro a [illegible] Igreja aquel [illegible] de foro [illegible] Casas foreiras
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] desembargados [illegible]
[illegible] [illegible] a [illegible] [illegible] pertence [illegible] [illegible]

Pello auer comprado ao dito Alferes João de Frois de Sousa Castro
de Frois e sua molher dona Britis Maria per escritura ampas-
sada em minha notta em sinco de junho de seis centos noventa
e [illegible] na qual o quinto o dito seu constituinte tem feito bemfeitorias
por assim lhe pertencer se contratou com elle dito excellentissimo senhor
o Marques pera lhe vender a dita quinta da Redondamente
como a tem e pessue e possuirão seus antepassados tão bem com todos
os seus logradouros e foros que delle se paga aos direitos senhorios
1.600 U rs em preço e quantia de hum conto e seis centos mil reis forros de sisa
e laudemios e mais custos pera elle vendedor em rezão da qual elle excellentissimo
senhor marques fes petição aos direitos senhorios dos dittos proprie-
dades pedindo licença pera a dita compra e que elles satisfazeriam
os quintos e laudemios como della consta [illegible]
serão insertas nesta notta e seus treslados. Por bem do que disse elle
Manuel Coutinho de Azevedo que em nome do dito seu constituinte
o Reverendo Bento de Brito Frois presbitero do habito de São Pedro em nome dele
[illegible] vende e traspassa de pura e firme venda deste
dia pera todo sempre ao dito excellentissimo senhor marques seus
herdeiros e sucessores a dita quinta da Redondamente assim
como esta e todas as bemfeitorias que nella tem feitas e todo
a ella pertencente livre e desembargada de todos e
quaisquer encargos somente com o dito encargo de [illegible] e foros
em preço e quantia de hum conto e seis centos mil reis forros da
sisa laudemios e mais custos pera elle vendedor o qual
elle comprador deu aly perante mim tabalião e dittas testemunhas
dos [illegible] entregou ao dito Manuel Coutinho de Azevedo
para o dito seu constituinte o dito Reverendo Bento de Brito Frois em di-
nheiro de contado per sua conta em moedas de prata e ouro corren-
tes neste Reino que estava [illegible] e elle contou e recebeu
e depois [illegible] contados e recebidos [illegible] confessou
achar nelle toda a dita quantia de quatro mil cruzados sem erro
nem falta alguma que nelles ouvesse. Por tanto disse elle Manuel
Coutinho de Azevedo que em nome do seu constituinte [illegible] dos ditos
quatro mil cruzados pello preço da dita quinta [illegible]

Para o que como de efeito [illegible] quinta a elle
comprador [illegible] bem fazendo certos para nunca
mais da dita quinta pessoa [illegible] da dita quinta lhe [illegible]
pedir [illegible] nem seus herdeiros couza alguma
e o que lhe pedirem e for demandado lhe pagará o dito seu consti-
tuinte em dobro [illegible] na forma da ordenação para o
poder outorgar esta escritura logo por parte delle compra-
dor me foi presentado [illegible] do officio de [illegible]
[illegible] desta cidade pella qual me constou
[illegible] que fosse [illegible] muito conta-
[illegible] copia adiante hira inserta nesta nota e por tudo
[illegible] Manoel Martinho [illegible] em virtude do seu
poder dito [illegible] conveniente [illegible] seu constituinte
vendedor [illegible] a que pertence posse propriedade
senhorio poder [illegible] dominio [illegible]
todos o mais que athe agora teve na dita quinta e podia
ter pello dito titulo porque [illegible]
[illegible] nelle comprador para que [illegible]
[illegible] mani-
[illegible] a dita [illegible] este
[illegible] poder em virtude do seu poder a elle com-
prador para que por virtude desta escritura somente
tome posse da dita quinta e propriedades della [illegible]
[illegible] continue para sempre [illegible] nas
[illegible] a dita posse [illegible] elle vendedor [illegible]
[illegible] em nome delle comprador com seus [illegible]
[illegible] athe elle tomar a dita posse real mente
[illegible] em nome [illegible]
nome [illegible] nelle comprador [illegible]
[illegible] pella clausula de constituto e somente [illegible]
o dito seu constituinte em virtude do seu poder que
sempre [illegible] tempo será comprida e guardará
per si e seus herdeiros esta escritura a elle comprador [illegible]
[illegible] a dita quinta e todos a elle [illegible]
[illegible]

Prezando dito e defendendo dita debaixo as pessoas que
lhe nella cousa tiverão posse cobrança e arecadação dos
fructos e rendimentos algumas duvidas demandas ou
embargos lhe ponhão ou quizerem por que a todo o que
lhe quiser por as ditas oppoziçoes della se obrigão elles
sedarão por autores e defensores contra quem quer que seja
ate todos ser findos concluidos e acabados em tal forma
que elle comprador [illegible] e seus herdeiros e successores
[illegible] mansa e pacificamente sem contradição de
pessoa alguma desta escritura nem a havia alguma das declaradas
nella e visto [illegible] duvidas demandas nem embargos de
nenhuma qualidade a elles nem pertence que sejão porque
vindo elles ou outra alguma cousa que esta escritura tão
legal effeito della em todo ou em parte em todo o que se lhe con-
tente que nada lhe seja recebido a dita sentença nem ter
muito comprido nem fora della [illegible] alguma na primeira
instancia nem no caso de appellação agravo ou [illegible] nem menos
em [illegible] aposta dos sem primeiro [illegible] effeito depositar em mão
e poder delle comprador [illegible] oito
mil [illegible] principal desta venda em dinheiro de con-
tado com [illegible] nem
dado [illegible] por [illegible]
[illegible] elles pagarem [illegible] defazer
[illegible] clausulas [illegible]
o dito deposito [illegible]
[illegible] por qualquer despacho que [illegible]
lia nos ditos nomes para della se não poder valer nem ajudar
posto que deste instrumento [illegible] clausula se fala na tal forma
expressa declarada mente desta clausula do deposito exceps
[illegible] nesta escritura de pedimento e consentimento destas par-
tes que a pedirão [illegible] na forma da
ley [illegible] dito deposito [illegible]
mais o dinheiro da sua laudemios [illegible]
hão estimada de todas quaesquer benfeitorias uteis necessarias
e voluntarias que na dita quinta e qualquer propriedade
della forem feitas que serão liquidas pella verdade e juramento
juramento delle comprador ou possuidor della sem mais outra

[illegible]

Prova [illegible] de direito [illegible] q̃ delle se
seguirá [illegible] delles [illegible] [illegible]
a que declarão [illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible] sendo [illegible] [illegible] que [illegible]
se meterão na sentença que [illegible] [illegible] mandados
[illegible] e por todos [illegible] [illegible]
sentença q̃ [illegible] aquelle [illegible] poderem appellar nem
agravar [illegible] que [illegible] não [illegible]
[illegible] de todos [illegible] de direito que [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que em [illegible] por qualquer [illegible] que
seja [illegible] e mande elle comprador [illegible]
quanto quer [illegible] em nome [illegible]
que [illegible] que seja [illegible]
real [illegible] mente elle comprador [illegible] de
todos [illegible] e mais [illegible]
[illegible] em parte [illegible]
[illegible] que forem [illegible] por
[illegible] na forma [illegible]
[illegible] não forão [illegible]
[illegible]
[illegible] pagará elle vendedor [illegible] pelo
cumprimento desta escriptura [illegible] que
[illegible] onde [illegible]
[illegible] que [illegible] geral
sentença [illegible] nem
a pagar que [illegible] mais [illegible] que [illegible]
[illegible] que [illegible] pagará [illegible]
nome delle por falta do comprimento desta escriptura [illegible]
[illegible] elle vendedor [illegible] o comprador [illegible] mais [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] Manuel [illegible]
[illegible] muitos [illegible]
[illegible] na [illegible]
que não [illegible] geral [illegible] mais [illegible] pelo

Pello contrario, e dereito em pellos dijtto que
a feita esta escritura por elle a compra a ditta quenta
na ditto pretto de quatro mil cruzados e o dito senhorio de
fonttes e foros atras declarados que se obrigou pagar com
pris todas as condições e clausulas desta feral para assim
a comprir disse obrigaua seus bens e das ditas propriedades com
de paras que pellos aqui contheudos responderá e elle apre-
cadas pellos que será obrigado perante o ouvidor geral
desta cidade e corregedores da corte corregedores e
juizes civeis della onde elle morar por pera o que
renuncia juiz de seu foro e os geraes e especiaes e todos
os mais remedios de direito que por si tenha pera fauor alegar
porque de nada se poderá valer nem ajudar
salvo todos comprirem e guardarem pello modo sobreditto
em testemunho de verdade assim o outorgarão e pedirão a mim
tabalião lhe escrevesse este instrumento nesta nota
e della se dem os traslados necessarios que pedirão e a-
ceitarão e eu tabalião todo aceito em nome de quem
tocar auzente como pessoa publica estipulante e a-
ceitante testemunhas que forão presentes Manoel de Oliveira
e Christovão Rois Marques que todos conhecemos e elles
partes ser as proprias que nomeadas assinarão e as testemunhas Manoel
Esvalle [illegible] Manoel Coutinho Caruedo
[illegible] de Lemos o Marques Christovão Rois Marques
Manoel de Oliveira // Trelado dos papeis de fatura desta
[illegible] // Por esta por mim feita e asinada faço meus
procuradores em causa propria [illegible] geral administ-
rador [illegible] contheudo Caruedo para que por mim
e em meu nome como se eu presente fosse possa outorgar
e fazer escritura de venda que faço ao [illegible] Christovão de Lemos
o Marques da minha quinta que tenho [illegible]
e da maneira que a possuo e todas as suas pertenças propriedades
a ella anexas e pertencentes por preço e quantia de quatro
mil cruzados e poderá dar quitação delles recebellos e
obrigar me em meu nome a fazer sempre boa a ditta venda

vendo chamarme por Authores e defensores della obrigan-
dome a trato a por ca salva de todas as duvidas ou
demandas que sobre lhe moverem obrigando a segurança
a meus bens pondo todas as mais clausulas necessarias
e posto que para ellas se requeiram especialissimos poderes
e tidos por elle feito ouvesse por firme Lisboa dezo-
uito de Abril de noventa e mil e seis centos noventa e
quatro Estevão de Brito foram seus que de Senhor
o Marques que elle estava contratado com o Inquisidor Estevão
de Brito foi para efeito de lhe comprar huã quinta sita
no lugar do ... a qual pertencem huãs casas terreas e são quin-
tal foreiras em quatro centos reis em cada anno ao dito Convento
e bem assim outras casas terreas e seu quintal foreiras ao mesmo
Convento em dous alqueires de trigo e duas galinhas e ouvesse
huã peira e bem assim huã pedaço de terra junto a Igreja
de seis tostões digo da dita quinta foreiro em dous alqueires
em dez tostões e bem assim huã pedaço de chão
que foi de Lazaro ... foreiro em ... alqueire de trigo
e por um chão ... as quais ficavão foro todos
emfatiotas e se pagão ao dito Convento e porque as ditas prop-
riedades lhe são todas arrendadas pelo chão ao supp.te
o supp.te contratado em que lhe por preço de ... mil
mil reis para a qual lhe he necessario licença do ditto
P. d. Abb. e lhe pede v. m. lhe conceder licença para se contratar e escri-
tura de venda pagando o laudemio que lhe couber
E. R. M.ce ... que ... em ... se
os foros ... contentes na petição do supplicante e se lhe poder
deferir como for servido Santos catorze de noventa e seis centos
noventa e quatro Dona Ignes M.a de ... Commendad.ra ... e ...
... os foros ... que o supplicante falla e se
tenha ... ter pago o laudemio em que se montarem ...
por ser a quarentena o tabelião ... para ... escritura
... Santos quinze de noventa de seis centos noventa e quatro
Dona Ignes Antonia de ... Commendad.ra ... e ...
Senhor o Marques que elle estava contratado com o Inquisidor

Estevão de Brito Freire para efeito de lhe comprar
uma quinta sita no lugar do Lumiar termo desta
cidade em a qual se inclue [illegible] pedaço de sumagre que
he foro [illegible] em vidas a Vmd que está em tempo sem vida
em preço de oitenta mil reis p.a Vmd lhe faça mercê
conceder licença para fazer a dita compra pagando o lau-
demio [illegible] a Vmd [illegible] atenta que lhe mostra
e que [illegible] pago o laudemio [illegible] que se mandou
na escritura de que se fez dita compra para [illegible]
para [illegible] dezasseis [illegible] de mil e seis centos e
noventa e cinco Manuel Correa de Lacerda [illegible] diz que
[illegible] o Marques que lhe estava ajustado [illegible] Estevão de
Brito Freire para lhe comprar uma quinta sita no lugar do
Lumiar [illegible] que lhe [illegible] quinta foreira a Igreja
matriz de [illegible] em trezentos reis cada anno
e por se ajustar a compra por preço de vinte mil reis [illegible] lhe
he necessario licença de Vmd pede a Vmd lhe faça mercê
conceder licença para outorgar escritura de venda pagan-
do o laudemio que dever [illegible] pagos os laudemios
das [illegible] que [illegible] licença para q. se
possa vender [illegible] de novembro de seis centos noventa
e cinco [illegible] Manuel [illegible] Antonio Nunes
Pinheiro [illegible] de Mattos [illegible]
[illegible] desta cidade de Lisboa [illegible]
abaixo assinados fazemos saber que a folhas cento e treze
do livro dos bens del Rei que serve este presente anno está
uma verba do theor seguinte [illegible] o Marques
em vinte e quatro de novembro de mil e seis centos noventa e
quatro annos [illegible] compra ao [illegible] Estevão de Brito
Freire uma quinta [illegible] sita no Lumiar termo desta cidade
por preço de [illegible] cento e seis centos mil reis de que pagou de
meia siza oitenta mil reis [illegible] meia siza forão
o vendedor por ser privilegio [illegible] mais [illegible]
verba e livro a que nos reportamos no dito dia [illegible]

a firma [illegible] de Lemos [illegible]
[illegible] Manuel [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Tomé [illegible]
[illegible]
[illegible] Lauba[?] Lemos

[illegible]

Manuel [illegible]

Auto de posse dada por
procurador da justiça
a dom [illegible] de Lemos,
marquês

Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus
Cristo de mil e seiscentos e noventa
e cinco annos aos quatro dias do mes
de dezembro do dito anno foi apresentada
a escritura retro atrás [illegible]
[illegible] nomeado por dom
[illegible] de Lemos o marquês com o qual
foi [illegible] esta escritura
com que o dito dom [illegible]
de Lemos [illegible]
[illegible]
[illegible]

assentos q importa por fora da mesma
des logos deixando liberdade q̃ por
firma e tolla de contraparia de os
que i lolas e firm em ferma desma
em outras o dito Christovaõ de Alhe
mas emprou o que he este bem os por-
tas dellos pa os meus q̃ ellas
forrestes e beneficio dos termos q̃ ate
dos ditos lolos fes a quinta e
ondeando pellas propriedades
dellas comtem que lhe embaracavaõ
dos moradores de fruito e sem fruito
que nellas estaõ cuidados dos seus
familia e tornando tambem della
nos meus deixando as para
ellos porque ella foi dito morador e
depositados votes em outros cinte
ligares vezes que este por verdade
da dita escretura de segurança
renuncia posse da dita quinta por
se eficar pertencendo pellas con-
tra que della fez o que lhe posse
em esse viva de si como hé por todo e
nella queirem nestido e encorporado
ao dito Christovaõ de Alberdes morques
da propriedade da dita quinta com
todas suas entradas e saidas servien-
tias e logradouros que direitamente
lhe pertencem ldar actual civil
e natural mandou e poderia amente
de ser contradicaõ de pessoa alguma

A terra que nisso duvida e quem
braços puderem estenderas as dita fida
dos ambos semelhantes e todos necessarios
e declarados no termo ... do Clerigo
que todos aqui Ser por declarados como
se declarou huma fizese especial mão
com sendo pertencentes por testemunhas
que se declarão o Doutor escrivão da dita
pedir e mandar ... Salvador
e inspector da mesa da fazenda
morador ... Christovão Luis
... Gomes de Regedio morador na
... media de que fiz esse auto
que assinei com elles sobre dito escrivão
... de Gamboa escrivão da ...
... dos ... desta ... da
cidade de Lxª por sua Magestade que
o escrevi

Christovão de Lena Marques

... de Gamboa

Manuel ...

Jorge Roiz

Diz Clipronio de Lemos o Marques, q
elle está contratado com o Inquizidor Estevão
de Britto de Frias ĝ effeito de lhe comprar
huã quinta sita no Lugar do Lomear, a q per
tencem duas cazas terreas com seu quintal
foreiras em 400 rs e hum frango a este convento,
e bem assim outras cazas terreas com seu quin-
tal foreiras ao mesmo convento em dous
alqueires de trigo, hum capão, des ovos, e
huã jeira e bem assim hum pedaço de terra
junto á Igreja de Sam João, e dentro da d.ta
quinta foreiro em duas jeiras, ou 182 rs por
ellas e bem assim hum pedaço de chão, q
foy de Lagariça foreiro em hum alqueire
de trigo, e sinco ovos, e dous quartos de
capão, os quais prazos são todos em fateota
e se pagão a este convento; e por q as d.as
e d.tas estão todas arruinadas, e p.a p.r clam
as compra o supp.e no estado, em q estão
por preço de [illegible] q he lhe he necess.o li-
cença de V. S.ria
P. a V. S.ria lhe faça m. conceder licença
p.a

q.ª se outorgar escriptura de venda pagan-
do laudemio q deuer.

[rubric]

Deuesse mostrar quitaçaõ do laudemio em termos e estaõ
satisfeitos os foros dos prazos Contheudos na petiçaõ
do supp.te L.º Sepulveda ao firmamo? per justiça San-
tos 14 de 9.bro de 695

[signature]

Visto estarem satisfeitos os foros do ultima
p.ª q o supp.te faça escretura de venda visto ter
pago o laudemio em q se monta des? ...? poder
a Centena o tabaliaõ de Mont.o para esta venda
.... dar em hu traslado o cartorio desta ...
.... Santos 15 de 9.bre de 695

[signature]

[illegible]

como procurador que sou de meu pai João Antunes rendeiro dos coartos e foros da sra comendadeira de santos Desebido sr des teuo de brito dois mil e duzentos reis do foro que pa saõ dois mil e duzentos
gua a dita comendadeira da sua quinta do Lumiar e es te foro he do ano de 1693 e de 1694 e por ver dade lhe dei
esta Lisboa 28 de Feuereiro de 1695 anos

Hieronimo de azeuedo

declaro que resebi dois mil e duzentos reis pelos foros sima
Lisboa 28 de Feuereiro de 1695 Hieronimo de azeuedo

Como procurador que sou de meu pai esmo João Antunes rendeiro dos coartos e foros pertensentes da comendadeira de santos resebi do sr des teuo de lemos 1200 rs do foro de dois anos que pagua a dita comendadeira de huma quinta que tem no Lumiar a saber 1100 rs por ano e es te foro he do ano de 1695 e de 1696 e por uerdade lhe dei esta Lxa de iulho 9 de 1697

Hieronimo de azdo

declaro que recebi dois mil e duzentos reis dos dois anos declarados asima

Hieronimo de azdo

Diz Christovão de Lemos, o Marquez, q̃ elle está contratado com o Enquizidor Esrenam de Britto de Freitas, p.ª effeito de lhe comprar Ema quinta sita no Lugar do Lumear, termo desta Cid.e em a qual se inclue com foro de pernas q̃ he Prazo foreiro em vidas a V. m. q̃ está em terceira vida em preço de 800.

P. a V. m. lhe faça m.ce conceder licença p.ª fazer a d.ª compra pagando o Laudemio.

E. R. M.

Consedo a Licença que se me pede e fico pago do Laudemio com declaração q̃ se me dará uma escriptura da que se fizer desta compra p.ª me ficar p.ª titulo Lix.ª 16 de Nov.ro de 1693.

[signature]

Diz Christouão de Lemos o Marques que
he leito avistado com o Estevão de Britto Loija
para lhe comprar huã quarto cito no lugar de lu
mear, e porque esta tem huãs casinhas foreiras
a Igreja Matriz de São João Bautista em trezentos
reis cada anno, as quais cazas compra por preço
de vinte mil reis e porque lhe he necessario Licença
de Vossas merces

P. a Vossas merces lhe façam merce conceder
Licença p.ª se lhe otrogar escretura de venda
pagando o laudemio q̃ dever

Ficam pagos os Laudemios q̃ fez huã salva à Igreja, damos Licença q̃ se possam concordar. Lumiar 20 de 9.bro de 698.

Olivior M.el Ribeiro da Cunha

Antonio Nunes Pinheiro   P.e P.o Matias da Silva

Em Nome de Deos Amem Saibão quantos
Este Instromento de Renda quitaçam Com Certo
trans acçam amigauel Composiçaõ quitaçam
E obrigaçam, Virem que No anno do Nassimento
de Nosso Senhor Jezu Christo de mil e seiscentos e nouen-
ta e hum em sinco Dias do mes de Junho na cidade
de Lixboa na Rua direitta que vaj do jogo da pella para
Nossa Senhora do soccorro nos apozentos de Estevão de Bri-
to foyos presbitero do habito de são Pedro do Conselho
de Sua Magestade Lo. geral do Santo Officio Estando elle ahij
presente de huma partte E da outra o Alferes Francisco
de foyos de Souza morador nesta Cidade, e Francisco de
Foyos e Sua molher Donna Brittis Maria: Pellos
quais foi ditto a mim tabaliam perante as testemunhas
ao diante nomeadas que Entre os bens e propiedades
des de Mais a elles pertencentes tem assim E huma
quinta Citta No Lugar do Lumear defronte da Igre-
ja Matris de são Joam Bauttista do ditto Lugar
que Consta de cazas nobres Lavranj al Horta Pu-
meres e vinhas com suas fontes e penhascos de Agoas
Natiuas, que declaram ser sua Liure e dezem-
bargada sem ser de bens de Cappella Morgado nem
bens dotais, e tem huma Missa Cantada por via de
Censo pella Alma de Joam Alures fagesca cada
E em annos e foro a ditta Igreja, E tem a ditta quin-
ta mais treze propiedades de Lumear foreiras em fatio-
tta ao Conuento de Santos de que se paga de foro

De foro em cada hum anno de Douto Reis em dr.º e du-
as galinhas, e parte com estrada que vay p.ª o Paço
do Lomear, e pella parte do Nascente com caminho pu-
blico do lugar do Lomear; e do poente com faz.da e quin-
ta dos herdeiros do Dezembargador Lansarotte Leitão
de Noronha: Item hum pedaço de huma de pe-
cegos que esta dentro na dita quinta que fica p.ª
a banda do Norte junto a Igreja parte com mui-
das a hel Correa de la Serda a quem paga de
foro em cada hum anno trez.tos Reis, o que tudo
declarão ser seu haver sido de seos Pays Domin-
gos de Foyos e sua mol.er Domaca Catherina de Sou-
za a qual declara estar livre de dividas fian-
ças forma de partilha nem a outras obrigações
algumas mais que os ditos foros, e ao Letigio que so-
bre ella de mais proximo a elles convem porque estão
arrematados seos rendim.tos por nella haver feito
penhora e execução o P.e frey Ventura Pir.a de la-
Serna sobre dividas e letras que nellas se lhe fizeram
pellos quais e foros o dito P.e frey Ventura Pir.a de la-
serna lhe arrematou huas vinhas e terras as quais
elles vendedores virão com embargos com pretex-
to de serem os ditos bens dotais de sua May e sogros
e senão poderem arrematar cujas execuções correm
na ouvedoria do civel da cidade e escrivão Ant.º de Bur-
gos da Silva, e pende na mayor Alsada e escrivão Gui-
lherme d'Aguiar o que ate gora não esta decidido, mas
o dito P.e esta com as arrematações en ssy da dita quinta

quinta Comendo pella dita Execução [illegible] Se pagam os Rendim.tos da dita quinta que tem alematado dos mais seus; Em rezão de estarem os ditos fattos Letigiozos, e dellos se aver feito partilha nos autos da sonegação do Civel escrivão o dito Ant.o de Varjas da Silva por morte da dita Catherina de Souza sua May, e ser a dita quinta e propriedades della adjudicada a legitima e terça de Donna Marianna Luiza de Calheira sua Irmaã nas partilhas que dos bens da dita sua May se fizeram como outro sy os mais bens que o dito R.e [illegible] tinha alematado delles outros [illegible] e na partilha nos bens da dita sua May por ultar serem dotais; E vindo a dita Donna Mariana Luiza de Calheira a cazar com Mel [illegible] de Sampayo Com Sequaração de sendo vindo a falecer da vida presente a dita Donna Marianna Luiza de Sampayo [illegible] herdeiros a elles [illegible] de Sampayo de Souza, e Donna [illegible] de Souza por seus herdeiros Como consta de seu testam.to de baixo de Cuja dis posição faleceu, e em rezão de se livrarem de dividas e demandas e quererem aliviar a Alma dos ditos seus Pays e pagarem os ditos herj derivada [illegible] e que lhes estão a dever os ditos seus Pais, se Contrattaram Com o dito Estevão de Brito Sampayo [illegible] lhe venderem a dita quinta Com os ditos Embargos de Sentença e foros que delles se pagam aos diretos Senhorios, e por preço e quantia de tres mil

:t:

De tres mil Cruzados, em rezão de seu contrato pedira
a elle dito P.e frey ventura que em rezão da dita ven-
da lhe largase e desobrigase a dita quinta, e outro
sy as ditas vinhas e terras que lhe tinha a rematado
pois sabia serem as ditas a rematações nullas
por os ditos bens serem dotais e senão podia nelles
fazer empenho algum, nem se podião a rematar
por serem bens dotais que seguião a natureza
dos tais, e que pellos principais Riza e mais custos
que lhe tinhão feito de perto os ditos foros a lem dos
foros vencidos custas e despezas e mais gastos que tinha
feitos nos processos e demandas que tinha tido lhe deuia
por bom conserto a quantia de mil cruzados do preço
da dita quinta; e com elles por os istom.tos de
contas se comtentaua em pagam.to levando o que
lhe deuia os quais lhe pagaua do preço da dita
quinta donde lhe quitaua somma de conserto
e tirou a elle de todas as contas diuidas e tudo
o mais que os ditos faz.dos lhe estauão obrigados
ficando lhe outro sim alem dos ditos quatro
centos mil Reis quais quer outras cobranças que
elle P.e frey ventura ouuesse cobrado da dita
faz.da de sorte que elle P.e frey ventura ficaria
com os ditos quatro centos mil Reis levando
o mais que tem possuido ate oje por tudo o que
se lhe deuia de principal Riza e foros vencidos
dos ditos foros custos e despezas e tudo o mais
que tiuesse gasto ate oje na cobrança de sua
diuida, o que elle P.e frey ventura por emitar

Por evitar duvidas e prejuizos incertos dellas e por sua
quietação o aceitou e foi Contente por cuja Rezão
ficara feita a elle obrigação de hir fazer aos dittos
Senhorios das ditas propriedades pedindo lhe
Licença para a dita Compra, o que ellas lhe derão com
quitação dos Laudemios como dellas consta
dos quaes as proprias ao diante vão incertas nesta
Notta e se trasladão. Por bem do que disserão
elles o Alferes Francisco de Goyos, e Francisco de Goyos
e sua molher Dona Britis Maria como milhor
venderem e outorgarão de pura e firme venda de
hoje dia para todo sempre em seos nomes e como
Erdeiros dos ditos seos Pais, e da dita sua Irmaã
e cunhada Dona Maria Luiza de Goyos a dito
Jacinto em o dito preço de tres mil cruzados fo-
ros e a dita Laudemios em ais certos para
elles vendedores em o dito preço e quantia de tres mil
cruzados, os quais elle comprador logo ali pe-
rante mim tabalião e das ditas testemunhas deu pagou
e entregou a elles vendedores em dinheiro de ouro
por huma soma de moedas de prata e ouro dos
Correntes neste Reyno que eu tabalião dou fee
Elles mandarão contar e receberão e disserão achar
nelles toda a dita quantia de tres mil cruzados sem
erro nem falta alguma que nelles ouvesse. Portan-
to disserão dão por pagos pello preço e a dita quinta
de elles e dão quitação a elle comprador e a todos
seus bens fazenda e Erdeiros para nunqua

Q. Nunqua mais o a dita f.ª Expedirem nem de-
mandarem outra algũa; e que Expedirem e for
demandado Se pagará em dobro com as custas
na forma da ordenação e dos ditos tres mil cruza-
dos preço que a dita quinta que elles vendedores
receberão do mesmo d.º desta pagarão e entrega-
rão a elle R.do frey ventura Per.ª de la serna
a f.ª de outros cento e mil reis em d.º de contado
nas mesmas moedas em que Se lhes entregou
que ditas ali o que confesso elle Reu Seu; portanto
o que elle R.do frey ventura Per.ª de la serna os
aceitou por dados o que a f.ª dita o dito oppoente
P.º de Seyxas e Sua molher Lhes devia a rem princi-
paes Sitos e custos por vencidos autos com
o mais que Lhes devião e tendo por via de consento
e transação esta via que mais firme for
e a quitação a elles vendedores como herdeiros
dos ditos Seos Pais e irmão p.ª nunqua mais
em tempo algum de couza algũa do sobredito Lhe pe-
direm nem demandar por si e seos her.os couza
algũa e que Lhe pedir Lhe pagará em dobro com as
custas na forma da ordenação e de todo o direito
vinte as etenaque tem arrematado a elles vende-
dores como Seos quinhões p.ª que façam dellas
e nellas o que quiserem como couza Sua propria
das vendas e fazenda dellas partilhas entre si
como bens Seos e a dita quinta e d.to que tinha
nos frutos e rendim.tos della desde sempre pr.ª
pois como Seu d.º se da por satisfeito de Sua divida

6 de suas dividas, e pois Como seu dito pagara a elle R.do Pe. frey ventura, e de Cede e traspassa nelle Comprador todo o dir.to de suas dividas p.a que elle Comprador com o direito de sua divida e antiguidade della possa haver a dita quinta, p.a o que o faz seu procurador em Cauza propria Com todo o sesso de seu dir.to e antiguidade e da dita divida p.a haver a dita quinta livre de todo o embarasso; e por a ser poder outrogar esta escriptura logo por parte delle Comprador me foi aprez.do huma Certidam de Liça dos off.es de sua Mag.de da Caza dos Contos desta Cidade pella qual me Constou ficar pago a que se lhe devia do preço desta venda Como della milhor Consta a qual ao diante hira treslada; e logo pelles vendedores e dito R.do Pe. frey ventura dicerão tirarão demitião e Renunciavão de sy e de todos seus herdeiros e sucessores todo o dir.to acção pertenção posse propriedade poder util dominio ser e senhorio e todo o mais que ate gora tinhão na dita quinta e ao diante pellos titullos porque a possuem podião ter e haver e tudo poem, cedem e traspassão demitem e Renunciam nelle Comprador para que elle e todos seus herdeiros e sucessores todo a ajão logrem e possuão mansa e pacificamente sem Contradição de pessoa alguma; e desta escriptura nem a poder dizer elle e todos em nenhum tempo, e por de qualquer modo e lugar e poder a elle Comprador p.a que se possa valer desta escriptura somente sem

Sem mais outra Sua autoridade nem de alguã Justa
ordem nem figura de juizo tome posse da dita, E em:
Sy a tenha e Continue p.a Sempre E em q.to naõ tomar
a dita posse Se constituem elles vendedores possuindo
todo em nome delle Comprador como seus colonos
inquilinos uzo frutuarios até elle Comprador tomar
a dita posse Real m.te E com effeito e quer a tome
ou naõ Logo de agora lha tem por dada e nelle Com=
prador por incorporada pella Clausula de
Constituti. E prometem e se obrigaõ elles Vende=
dores de sempre em todo o tempo terem comprir=
rem e guardarem esta escriptura a elle Comprador
Fazendolha sempre boa e que ella a dita quinta
e suas pertenças Será Segura e izenta Livre
e desembargada Livrandolha e defendendolha
de todas as pessoas que Venellos E em Sua posse
e brança e arrecadaçaõ de seos frutos e Rendim.tos
alguãs duvidas, demandas ou embargos Le=
tigiosos ou queixas por que a todo o que sobre
vier Se daraõ por autores e defensores contra
quem quer que seja a te todo ser findo com Sai=
do e acabado em tal forma que elle Comprador
Com todos Seos erd.os e sucessores todo assy logrem
e possuaõ mansa e pacifica m.te Sem contradi=
çaõ de pessoa alguã; E esta escriptura nem
a Couza alguã dos declaradas nella elles
vendedores, ou qualquer delles por sy e seos her=
deiros naõ viraõ com duvidas demandas

t

Demandas nem embargos porque vindo com ellas
ou com outra alguã cauza que esta escriptura ho
Real effeito della em contrr em parte ou em todo
querem e são contentes que nada lhe seja Recebi-
do nem sejão ouvidos nem admetidos em Juizo
nem fora delle com ação alguã na primeira instancia
nem no cazo de Appelação Aggravo Execução
nem menos em auto apartado sem primeiro e com effei-
to depozitarem em mão e poder delle comprador
seu procurador ou herdeiros todos os ditos tres mil cru-
zados preço principal desta venda em dinheiro de contado
por huã soma de moedas de prata e ouro
dos que correm neste Reyno que em tanto avaliam digo
de contado com que lhe vão pagando. E quando se escuzarem
de fazer o dito depozito não sendo ouvidos em Juizo Real
e havendo ou sendo lhe concedida por qualquer
Respeito que seja des de logo a renuncia para de-
lla se não poder valer nem ajudar porto que
deste estromento e cautella se faça natal renun-
cia expressa e de fazerem da mesma esta cautu-
la de depozito e assim lhe avaliam a pedimento
destas partes que a pedirão e querem se cumpra
quando seja lugar na forma da ley de que
os advirty e me refiro della alem do dito depo-
zito de principal lhe pagarão mais o dinheiro da
siza Laudemios selarios della com mais avalia
Estimação de todos e quais quer bem feitorias
uteis necessarias ou voluntarias que na dita quinta
forem feitas que serão Liquidos pela verdade

Verdade e simples Juram.to delle comprador ou possui:
dor dellos sem mais outra prova nem ad veriguação
de dir.to e posto que delle se seguira o delles dittos vendedores
lhe ostara o dito seu Juram.to a que se dara inteira
fe e credito auija liquidação sera sem razão dos dias
da ley sendo a ução delles somente e que se liquidar se
metera nos m.ma que se tirar dos presos sem mandado
da de exacução e por elles serão renunciados e exem:
ptados sem das m.ma que sobre o que dito he poder
poderem appellar nem agravar e dado que o façaõ
nenhũ sera recebido e deixem renunciaçaõ de
todos os remedios de dir.to que a seu favor faça a so:
brigação delles vendedores aquelle fato que em al:
gum tempo por qual quer respeito que seja
se julge e mande delle comprador largue a ditta
ditta quinta queremos que elles vende:
dores que posto que elle comprador ou possuidor de:
lla largue a posse della seja Real e inteiramente
pagos de todo seu principal sizas laudemios
e mais custos e bem feitorias liquidas por seu
Juram.to lucratiuas ou de gosto e reconhecim.to de todas as
sor restituido e avera livremente outro rendim.to
de todo sem por isso lhes ser feito desconto algum
e pagaõ elles vendedores avendo demanda
pello comprim.to desta escriptura ad.u contra
cuja prouidencia que com sera a pessoa que por parte
delle comprador andar nella todo a da pr.a sita:
çaõ ate final sentença e execuçaõ de todo principal
e principal custas sem dizerem nem allegarem

Alegarem que tem mais se Allevio de custas pessoais das
que a ordenação concede porque tudo o que
alegarem por agora a dita forma tem por nenhum de-
la por falta do comprimento desta escriptura, e se o-
brigão elles vendedores a segurança desta ven-
da, hum por hum e hum pello outro e hum pello
todo para que aquelle a que se pedir o devido nella
a satisfazer logo com effeito mandando elle
comprador a execução de hum no outro e do outro no
outro tantas quantas vezes mais quiserem e lhes pa-
recer para o que cada hum se somette as condições e
clausulas desta escriptura e a dita forma e as
Leis de fidalguia e com comodidade para com ellas
terem lugar na firmeza dellas e para todo assim com-
prirem elles vendedores com mais todas as custas
despezas perdas e damnos que se pella tal rezão
fizerem e recebirem dicerão que obrigavão suas
pessoas e todos seus bens havidos e por haver e o milhor
parado delles onde quer que forem achados e a Regua-
lados por seus e a dita quinta e propriedades della
das que pertencia deste conserto e lhe largão dito P.e
Frey Ventura Dias de Lacerna; esta especialida-
de fazem contanto que não derrogue a geral obriga-
ção dos mais seos bens nem pello contrario e pello
Rev.de P.e Frey Ventura Dias de Lacerna foi dito que aceita-
va este contrato e que assim recebe se da por pago e en-
tregue dizendo o que se devia este conserto e quitava
do que recebe promete de ter comprir e guardar [illegible]

Nos Iuizo por escudo que o faça nos sera de feito algum
E p.ª assim o cumprir obrigou seus bens e o dicto compra-
dor foi dito que aseita esta escriptura e procura de compra
a dita quinta no dito preco com os ditos encargos de cen-
to e foros que se pagam e aos d.tos senhorios que se obri-
ga a pagar e cumprir e guardar todas as condicoens e
clauzullas dos seus foros e p.ª assim o cumprir obri-
gou seus bens e o util dominio dos ditos prazos e da di-
ta quinta; E outorgaram elles partes cada hum p.ª o
que ficam obrigados que elles aqui contendo respon-
deram nesta cidade perante o vigairo geral deste
Arcebispado corregedores da corte corregedores e jui-
zes do civel della onde perante quem este instrum.to
for presentado e pedir se querer seu cumprimento
a elle se obrigam de responder e dessy fazerem to-
do o cumprim.to de d.to e justiça citados por seus
cartos sitatorios precatorios e semelhos p.ª o que
dicessem que renunciam o juis de seus foros e todos
os mais seus previlegios liberdades leis direitos
ordenaçoens defesas ferias gerais e espeçiais e to-
do o mais remedio de d.to que por sy tem sua faculdade
alegar porque de nada se poderam valler nem
ajudar salvo todo cumprirem e guardarem pello
modo sobredito em testemunho assim o outorga-
ram e pediram a my tabaliam este instrum.to
nesta nota e que della se dem os treslados necessarios
que pedirem e aceitaram eu tabaliam todo o aseito em
nome de quem tocar au.te como pessoa publica

Publica Vespul ante e a scitante; Declarou que por a ter mj
elle Comprador entregou a elle vendedor a quantia de sete
centos e noventa e tres mil e quatro centos reis em a mais digo
reis em quarenta os quatro centos mil reis que se dá o dito
frey Ventura D.ᵐ e quatro centos e seis mil, cento e noventa
e sinco reis ficarão na mão delle Comprador p.ᵃ de sua mão
satisfazer os duz.ᵗᵒˢ e quarenta e seis mil reis que deve a faz.ᵈᵃ de
ue a A.ᵈᵒ guarnico camacho, e noventa mil reis que deve a faz.ᵈᵃ
Real dos ord.ᵒˢ de P.ᵒ velho genero e quarenta mil reis que
ficão em mão delle Comprador p.ᵃ pagam.ᵗᵒ dos legados do
testam.ᵗᵒ da dita defunta, que tudo em forma os ditos quatro
centos seis mil cento e noventa e sinco reis que elle Compra
dor se obriga a entregar p.ᵃ satisfação dos ditos devidos como
preço da dita quinta p.ᵃ o que se obriga debaixo das con-
diçõens desta escriptura e sobre ditas; e elle P.ᵉ frej Ventura
entregou a elle vendedor assim as ditas mais e como todos
os mais titulos e papeis que tinha das ditas fal.ᵈᵃˢ de que se dão
por entregues elles vendedores e de dos quitação delles p.ᵃ assim
o comprirem obrigarão seus bens e assim o outorgarão e tes-
tos que forão prez.ᵗᵉˢ Mel Coutinho de Az.ᵈᵒ e Jozé Martins
Ribeiro delle Thomas de Brito Goyos que sirvirão p.ᵃ tes.ᵃˢ
p.ᵃ a tes.ᵃ proprios que não assinarão com a testa Mel de
Valle tabalião o escrevi /.// o Alferes Fran.ᶜᵒ de Goyos souza //
Fran.ᶜᵒ de Goyos // Joana Ribeira Alv.ᵉˢ // frej Ventura R.ᵈᵃ de Lacer
da // Thomas de Brito Goyos // Jozé Martins // Mel Coutinho
de Az.ᵈᵒ // Treslado dos papeis de que atras se faz menção.

Thesp.ᵗᵉ Diz Luiz Couto e Catharina mulher que elles possuem huma quinta
sita no lugar do Pomar de Ponte da Igreja de S. João Baptis-
ta que consta de cazas nobres laranjal horta pumares e vinhas
e mais fructos e rendas e de agoas nativas que se lhe costuma
ter e huma missa cotidiana por alma de Sousa pella Alma de Jorge
Alvres e fazer em cada hum anno e em mais huma porção de lu-
mar foreiro emfatiota a Comun.ᵈᵉ de Santos de que se paga de fo-
ro de trinta mil reis cento e dous galinhas; e porque Comprarão que
lhes p.ᵃ dar a do Comprar, e pella parte de Nascente com cami-

Com caminho p.ª do lugar do Lomear; e do Poente com faz.ª de vd.ª Eguinta
do [illegible] e com Baguzadas Lamaroes Leitas e seus erdeiros, a qual quin-
ta esta m.to damnificada, e parte de agoras de la [illegible] caidas
e foi vista e avaliada pellos peritos Louvados na dita q.ta =
Outrosi se Lhe emputa terra aqui se no valor algas [illegible]
que esta dentro na quinta que consta de tres pedaços de Lumar de
pessegos p.ª a banda do Poente junto as greja que se forão cinco
dos o M.el Correa de Lacerda en trezentos reis de foro cada an-
no, Meu Pai Antonio de Chaves [illegible] este casal em dita [illegible]
a [illegible] o qual a defunta nomeou na dita sua filha e se Le-
da muito nelle nas Lavou bemfeitorias alguas Lavendo na
forma da determinação [illegible] = Por dez mil reis que Lavera por
huas casas que servem de [illegible] e palheiro com suas pertenças m.to
damnificados, foreiras ao Mostr.º de Santos em quatrocentos reis e gal-
linha cada anno e forão avaliadas a este res.pto na dita q.ta // Por dez
mil reis Lavera por outras cazas contiguas as estimadas que tambem
servem de palheiro m.to damnificadas de suas pertenças que são
outrosi foreiras ao mesmo Mostr.º de Santos em sete centos e cin-
te reis Laesse res.pto forão avaliados na dita q.ta = Instituo por meus
erdeiros e testamenteiros a meus Irmãos Ant.º de Pinho e Souza m.or em
S.ta Comba e a Irmã Dona Brites M.ª de Souza moradora no Lomear
os quais serão obrigados a pagar a [illegible] Luis do Pico desta
cidade duzentos e cinq.ta mil reis que Ledevo a resto de jaro Chris-
to que fez com os Livreiros que meteu peros a esta cidade. Outrosi
mando que paguem ao R.do P.e [illegible] Ventura [illegible] tudo o que constar que
Meu Pai Lhe ficou devendo; e da mesma maneira a [illegible] de [illegible]
[illegible] o que constar meu Pai Lhe ficou devendo = Diz o Inqui-
ridor Estevão de Brito foy o que elle esta em [illegible] com Ant.º de Pinho
e Souza e sua Irmã Dona Brites M.ª de Souza p.ª aver de Le com-
prar Lua quinta Cita no Lugar do Lomear termo desta cidade
a qual pertencem duzentos e digo duas cazinhas que são foreiras
a [illegible] Mostr.º desta freg.ª de São João Baptista em [illegible] reis as quais
cazinhas compra o [illegible] em preço de cinco mil reis e porque elle
he necessario Lic.ª de vossa mercê; Pede a vossa m.ce Lhe faça m.ce
conceder Lic.ª p.ª se Lhe fazer escriptura de venda pagando o Laudemio
que dever a [illegible] m.te pagando os foros atrazados e Laudemio
nos termos da dita a fazer a compra Lomear cinco dias de Mayo de
seiscentos e noventa e [illegible] o Juiz M.el Pinto. Fernando v. [illegible] Sebastião
Gonçalves v. o D.r Mattias da Silva = Como o Juiz de que se [illegible] pagar a

[margin: verba de testam.to]
[margin: Lo.ou]
[margin: quitação do Laudemio]

das perdizes Joao Baptista do lomear Receby do Sr. Sargento mor Estevas
de Brito Freyre dous mil reis de Laudemio da fazenda rustica que a quin-
ta de que fazem menção as licenças atras e por verdade passey o presente
conhecimento em [illegible] de Mayo de seis centos [illegible] noventa [illegible]
Lops. Madeira de Lello ◦ Diz o Sargento mor Estevas de Brito Freyre que
elle esta contratado com Francisco de Goyos e Souza e sua mulher Dona
Ignes Maria de Souza p.a haver delles comprar huma quinta sita
no lugar do lomear termo desta Cidade em a qual se envolve
huns pedaços de [illegible] que são foreiros [illegible]
esta [illegible] a qual [illegible] compra o supplicante por [illegible]
mil reis; e porque p.a se celebrar a dita venda he necessario licença de
vossa merce e o supplicante quer pagar o Laudemio que dever Pede a vos-
sa merce lhe faça merce conceder licença p.a se poder outorgar escriptura
de venda e Receberá merce. Concedo as licenças que se pede e se podera
fazer escriptura na forma costumada [illegible] em vinte e quatro
de Mayo de mil e seis centos e noventa [illegible] Cunha de [illegible]
◦ Diz o Sargento mor Estevas de Brito Freyre que elle esta contrata-
do com Francisco de Goyos e Souza e sua mulher Dona Ignes Maria e Souza
p.a haver delles comprar huma quinta sita no lugar do lomear
termo desta Cidade a que pertence huas casas terreiras com seu
quintal foreiras em quatro centos reis e huas frangas [illegible] de-
[illegible]; e bem assim outras casas terreas com outro quintal forei-
ras ao mesmo [illegible] em [illegible] alqueires de trigo e [illegible] capoes e dez
ovos, e huma geira; e bem assim compra tambem hum pedaço
de terra que esta junto a [illegible] dentro da dita quin-
ta foreiro em duas geiras [illegible] reis [illegible] com-
pra tambem huns pedaços de terra que foi de [illegible] foreiro em
huns alqueires de trigo e [illegible] e dous [illegible] os quais [illegible]
[illegible] todos emfatiota perpetua e se pagam [illegible] Porq.
e ditos [illegible] todos a [illegible] e [illegible] pela
compra o supplicante [illegible] por preço de [illegible] mil
reis p.a o que [illegible] licença [illegible] Pede a vossa
Senhoria lhe faça merce conceder licença p.a se outorgar escriptura de
venda pagando o Laudemio que dever e Receberá merce. Dou
licença p.a que o supplicante faça sua escriptura de compra [illegible]
e pago o Laudemio em que se [illegible]
na qual escriptura se [illegible]
[illegible] esta satisfeito [illegible] e data

E para o comprador lhe [illegible] treslado della a sua custa p.ᵃ o partir[illegible]
deste Actos Sancos firma de Mayo de seis centos e noventa
siza e [illegible] Dona [illegible] de mil [illegible] que ora Os officiais
del Rey nosso Sr. da caza da sisa desta cidade de Lx.ᵃ e seu
termo abaixo assinados fazemos saber que o s[illegible] [illegible]
dos [illegible] de [illegible] que serve de present.ᵉ o anno [illegible] verba
de theor sig.ᵗᵉ o [illegible] dos [illegible] de [illegible] de [illegible]
[illegible] Pedro [illegible] de [illegible] de seiscentos e noventa e dous
annos, dita compra o [illegible] de [illegible] e sua [illegible]
[illegible] quinta com suas pertencas [illegible] no lugar de [illegible]
de [illegible] desta cidade por preço de tres mil cruzados de que pa-
gou de siza sessenta mil reis; e a outra meya siza [illegible]
o comprador por seu previlegio; mas tendo [illegible] o contra-
[illegible] que assinou nas [illegible] a dita verba e [illegible]
a que [illegible] no dito dia assima [illegible] Agostinho da Costa
[illegible] de [illegible] [illegible] Agostinho da Costa [illegible]
de Lima [illegible] mil [illegible] [illegible] de
[illegible] de [illegible] desta cidade de Lx.ᵃ [illegible]
[illegible] [illegible] tresladar [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]

Auto da posse que thomou o com-
prador o pader [illegible] de [illegible]
[illegible] da quinta de que a escriptu-
ra faz menção com suas perten-
ças na forma della

Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Xp.º
de mil e seis sentos e noventa e [illegible]
[illegible] vinte e tres dias do mes de junho [illegible]

111

Do dito Anno mes foi a min escrivão ao di
ante nomeado aprezentada a escretura
atras pello emquizidor estevão de brito faijos
e logo eu escrivão e as testemunhas ao di
ante nomeados e o emquizidor estevão de bri
to faijos em vertude da escretura atras
fomos ao lugar de tumear termo da vila
de de villa quinta de que a escretura
faz menssão e entramos dentro nella e
o emquizidor o padre estevão de brito faijos
passeando e pegunhando com seus peis
e thomando terra nas suas mãos e botan
do a pera o ar e quebrando ramos das ar
vores e hervas e botando os pera o ar em
trando em todas as fazendas de que a escre
tura de compra atras faz menssão
e fazendo todas as ceremonias que
em semelhantes autos se requerem
e dizendo perante as testemunhas
que elle thomava posse da dita quinta
asim de caza entrando dentro nellas
habrindo as portas dellas e tornando as a fe
char e pondo as suas mãos pellas pare
des e fazendo todas as ceremonias em
direito nessesarias e dizendo que elle
thomava posse asim de cazas como de
quintaes e vinhas na forma da escretu
ra atras que ofeirecia e aquel posse
thomou mansa e pasificamente
sem contra dição de pessoa alguma

que a disto quizesse duuida ou em em
bargos de que eu escriuão lhe houue a dita pose
por dada actual e natural ciuel e Real com
todas as clauzullas que em semelhantes fattos
se requerem e de que tudo forão testemunhas
que a isto virão ao thomar da dita posse joze da
fonsequa Coitinho morador na sua quinta
joão bautista criado do emquisidor Nicollao
Carneiro criado do dito joze da fonsequa Coiti
nho eu francisco da fonsequa escriuão
dos julgados do Tumear termo da cidade
de Lx.a que o escreui e asinei com as testemu
nhas e com o dito emquizidor o padre esteuão
de brito freires e de que tudo eu escriuão fis este
auto de posse que asinei com os sobre ditos
que o escreui.

Fran.co da Fonsequa

Estevão de Britto Freiré

Joseph da Fonseca Coutinho

Joam Bautista

Nycolao Carneiro

testamento que fas dona Cate
rina de Souza molher de Dom.^os
de Feijos

Em nome da Santissima trindade padre
filho e esperito santo tres pessoas hum
so deus verdadeiro em que firmemente
creio e adoro e na Santissima Sempre
tomj uer kemo ber em ela me espero
salvar como verdadeira e fiel cris
tam soj bad co com todos estes sedarla
de meu testamento em que no anno
do nasimento de noso senhor Jesu
Xpo de mil e seis sentos e oitenta e
sete annos em os dez dias do mes de maio
do dito anno estando eu dona Caterina
de Souza molher do Capitao Domingos
de Feijos moradora no lugar do Tojal
freguesia de São Julião termo da
Sidade de Lisboa doente em cama de
doença natural que Deus me deu mas
em todo o meu perfeito juizo e em
tendimento e por ser mortal e não
saber o dia nem a hora que o Senhor
sera servido de me levar pera si ha vida
presente ordenei de fazer esta sedula
de meu testamento pera bem de minha
alma e pera dispor de meus bens todos
a seguinte forma e maneira

emaneyra seguinte prymeyramente em
Comendo mynha alma a Deos que a fes he
Redemio com seu preçiozo sangue na
arvore da vera cruz he pesso he Rogo
a virgem maria senhora nossa [illegible]
que ella com todos os santos e santas
da corte do seo queyrão ser meus ad-
vogados deante do soberano [illegible]
tade divyna pera que mynha alma
va gozar daquela gloria bem a-
venturansa que pera sempre dura
amem e quero he mando que quando ha
vontade de Deos for servydo de no [illegible]
ro dy dar [illegible] meu corpo seja
amortalhado no abito do serafico
padre são francisquo he sepultado
dentro na ygreja do convento
são [illegible] donde sou freguesa he
e Reçebera [illegible]
[illegible] mil Reis [illegible]
pus [illegible] padres que se acharem
[illegible] tempo de meu fallesymento e que
deyxo [illegible] por sy são [illegible]
[illegible] nomeado [illegible]
nha rão todas as confrarias que ha na
[illegible] como he
la custumado e se me dirão tres ofisyos

ofisios de nove disois huma holor popre
hente heos dons con a mayor bre ujdade
que for posjuel asemedi rad por mjnhaal
ma ujnfermj sao oque tudo sastefara mentes
ta mentej e asemedi rad com brevjdade po
syuel heins te tuo por mjnha herdejra
de mjnha fer sa a mjnha filha dona ma
rjana bejra de cabrejra he asim mais
nomejo na dita mjnha filha dous praros
que tenho junto ho lugar do Somear que
hande sao hefforejros a frans lis quo (?)
desta erda digo aos herdejros do dobre (?)
dito he outro que he foreiro enfatiota os
be de oros do convento de santos os quais
prazos nomejo na dita mjnha filha con todo ho
direjto con que hen de ho graua hepeu (?)
hia os quais prazos hate ra be escrijda (?)
lhe dejxo por muytos benefisios que de
la tenho rresebido dinos de mayor re
munerasao he a dita ter salhe dejxo na
mjnha quinta do Somear que estejam
te dos ditos prazos aboua e tao bem (?)
pesalhe sastifasao a sua legitima
pera que tu do lhe fique em bujdo na
dita quinta he outro sim nomejo na di
ta mjnha filha todo ho direjto he an
sao de todos os mais prazos que me per
tenserem con todo ho direjto que hen
podera ter heaver o que tudo lhe nomejo

estes dous praros
sao dous bocadinhos
de terra misti
cos a quinta
do Somear.

quinta do So-
mear deixada
a sua f.ª D. M.ª
Luiza de Cabr.ª

pedas de rois de ferijdas nomejo por
meu testamentejros ho dito meu marijdo
domingos de fojos de la breijra he a dita mij
nha filha herdejra dona marijana brij
ra de la breijra aos quoais anbos he
cada hum per sij em solijdo nelem compri
mento ha ez te meu testamento conto
da a breuijdade posijuel e lle toro
que ao he dito meu marido teremos hua
causa com deus ha fonsequa coytinho
e francis que de fojos no do gemdo e do
rejnho sobre certas propriejdades he
fazenda la ro que tenhamos sentensa ha
noso fauor e nos sejad jusgadas as di
tas propriejdades sobre que he o se
a dita causa quero he he mijnha uon
tade que das ditas propriejdades cou
que as uensamos a mijnha herdejra te
nha nelas a tersa que direjtamente lhe
pertenser sendo em direjto preamptinas
e por aquij ej por acabado este meu
testamento o quoal quero que ualha
e se cumpra emijjro he forsa de he por
esta asim ser a mijnha ultima he
derradeijra uontade o quoal rogej
a pedro gomes esclerijcod dojrsgado
de santo antonio do tojal he duas
onexas por mijno [illegible]

en esclrjuad fiz a rogo do sobre dita
que assij nomlongo esclrjuad no dito
dia mes he anno

P.o Gomes

Do no [illegible]

aprovasad do testamento
atras heasijma conthendo

Soij bad quantos esta aprovasad de
testamento atras heasijma conthe
udo virem que no anno do nassijmento de
noso senhor Jesus Christo de mil e seis sem
to e sesenta he sette annos ... dias do mes
de mayo do dito anno no lugar do to
yas freguesia de sad gelliad termo
da sidade de leijs boa nas la casa da morada
de Francisquo de Sojos en que tad bem
estad moradores o lapitad Domin
gos de Sojos de la Olejra he sua mo
lher dona Caterijna de Souza estan
do a i estado emte en cama de doensa na
turaes que deos lhe deu mas en todo o seu
prefeijto jujzo he emtendimento se
gundo por ser bem esclrjuad alij
por ella dada sua mad emijnha de mim
esclrjuad me foij dada esta sedula

o testamento atras conthendo e pre
gumtandolhe se era este o seu testa
mento me respondeo que sim e o fazen
dolhe as mais entregas pois disse
que ho escrivão lho fizera e que
depois de feyto lho lera todo de ver
bo ad verbum e o achara estar todo
muy de sua vontade asim o ordena
ra e o que ella o ditara e mandara
escrever e por asim ser disse
que aprovava e de ratifiqua tudo nelle
conthendo por ser com verdade da
deyro testamento cedula ou codi
cilo o mais firme seja e como
tal quer que valha e se cumpra
e guarde inteyro e se fora de lebe
oja em tudo ser dado e comprido
he feyto por esta asim ser a sua ul
tima e derradeyra vontade e que
por este revoga e anula todos
e quaes quer testamentos que antes
deste haja feyto e so este quer que
valha e se cumpra na forma que
nelle se contem testemunhas que
forão presentes chamadas por parte
da testadora João Cardozo Pereyra
e Felipe da Silva e João Luis ema

e manoel Ruis he manoel deniz rocha
todos moradores no lugar do toyal he
manoel da costa morador nu lugar
do carualhal e felipe martins todo
morador na çidade de lisboa em
alfama as portas da ribeyra asi
somente neste dito lugar que todos
conhesera testadora conhesida
nesta aprovação os quais aquy
asynarão com a dita testadora
e eu pedro gomes escriuão dos
julgados de santo antonio he to
jal he sarrois e pubrico taba
lião de notas de testamentos nestes
ditos julgados que esta aprova
ção fis he asynej com os sobredi
tos de meus synais custumados pu
blicos que he dado a leitura que he dito
testamento he aprovação fiquais
feito em este [illegible] com esta tudo em
porem ter borrão nem antrelinha que
duvida faça no dito dia mes hano
o sobredito asyma

Pedro Gomes

Duarte Cardoso [illegible]
João Cardoso
Felippe Martins

Manoel Ruis

de manoel + deniz rocha
de felipe martins
+ de [illegible] Ruis
Manoel da Costa

termo de abertura do testa
mento atras comtheudo

Aos quinze dias do mes de maio de
mil e seis sentos e oitenta he sete annos
te lugar do tojal termo da sidade
de lisboa nas casas da morada de fran
cisco de fojos adonde estava mo
radora a testadora comtheuda neste
testamento he aprovasão atras
a qual faleseo no dito dia e em
do falesymento me foj apresentado
o testamento em cerrado cozido
he lacrado na forma que
em o s[illegible] hauia serrado
o qual esta escrito com a aprovasão
em sete laudas tudo limpo sem borrão
nem antrelinha que duvida
fasa de que forão testemunhas pre
zentes antonio da silva he anto
nio francisco moradores no dito
lugar do tojal que ambos aqui assi
narão comigo pedro gomes escri
vão do dito julgado que ho escrevi

Pº Gomes

Antº da Silva

de Franº + Francisquo

+

A fl. 84 v. do livro do registo q̃ serve de registar os testamentos desta cidade de Lx.ª, e sendo mo fica registado este testamento p.ª constar do sobred.º passei a prez.te por mim feita e assignada em Lx.ª 7 de 8.bro de 687

[illegible]

Mᵗᵃ Brandaᵒ

Testamento de dona Laleria de Souza molher do Capitaõ domingos de faria de Cabreira feyto he aprovado em des de mayo de 687

Diz Fran.co de Foyos e Souza, que pera bem de Sua Justissa lhe he necessario o treslado do testamento com q. falleceo Donna Marianna Luiza de Foyos Sua Irmam pelo q.

P. a V. M. lhe mande passar

E. R. M.

P. do q. constar for [illegible]

Manoel Rodrigues Correa publico tabaliam de notas por el rej nosso Senhor em esta cidade de Evora e seu termo etc. Certefico que em meu poder e cartorio está o testamento com que falleseo Donna Marianna Luiza de Foios mulher que foi de Manoel Garcia de Sampaio do qual o treslado he o seguinte

6

He o seguinte ✠ Em nome de
Deos Amem Saibam quantos
este jnstrumento de boe
[illegible] dado em publica forma
por mandado e autoridade
de justiça com o teor de hum
testamento com hee jnstru
mento de aprovação do pe
virem que no anno do nasci
mento de nosso senhor Jesus
Christo de mil e seis centos e
noventa e hum annos aos desa
sette dias do mes de Abril do
dito anno nesta cidade de
Evora nas casas da morada
do Doctor Diogo Gomes de
Sousa Juis de fora do geral
com alçada por elrej
nosso senhor nesta cidade
de Evora e seu termo [illegible]
de mim tabalião ao diante
nomeado [illegible] estando
elle ahj presente perante
elle appareceo Francisco Pereira

e

Pereira Estudante morador nesta
ditta Cidade, e por elle foi apre
zentado ao ditto Juis de fora
hum testamento serrado e
Cosido pellas pontas com huma
fitta branca, e disse ao ditto
Juis de fora que Donna Ma
rianna Luisa de Goivos mu
lher de Manoel Garcia de
Sampaio que fisera o ditto tes
tamento era falleçida da
vida prezente, e que para
se saber o que nelle manda
va, e se dar a sua devida exe
cusão, requeria a elle ditto
Juis de fora o abrisse, vi sse
lesse o ditto testamento, e
achando o são, e sem vicio
e estando approvado na for
ma da Ley e direito o manda
se cumprir, e dar o treslado
delle ao testamenteiro e
os mais que cumprissem em
publica forma. O que visto pello
ditto Juis de fora o abrio, vio e

Leo o ditto testamento, e o
mandou aqui autuar do que
sattis fis de mandado do
ditto Luis de Fora, o qual
É o seguinte eeu Manoel
Rodrigues Correa da ba Ria
de Vottas que o escrevy

Testamento

Em Nome de Deos Amem.
Saibam quantos este testamen
to Virem que no anno do na
simento de Nosso Senhor
Jesus Christo Aos de Se
dias do mes de Abril nesta
Cidade de Euora nas Casas
Aonde Eu Donna Marian
na Luisa de Rivos mulher
de Manoel Garcia de Sam
paio. Viuo, que sou da frei
xia de Sima estando em pe
rigo de vida por estar de
Parto Ordem no omeu testa
mento na forma seguinte
Em primeiro Lugar Encomen
do a minha Alma a Deos

Repeso perdão de meos peca
dos, e para isso tomo por inter
cessora a Virgem Nossa Se
nhora, e a todos os Sanctos da
Corte do Ceo, a Elles rogo me acui
dam na tribullação em que
estou e na ora de minha mor
te. § Tanto que Deos me
levar será meu corpo amor
talhado no habito de Sancto
Augostinho, e enterrado na Sée
donde será levado com o que
lhe acompanhamento que fa
rá à meu Marido, e que
ro que elle me mande diser
Sincoenta missas de corpo pre
zente e serão as mais que pu
derem ser em altares pre
villegiados, por esmolla de
tostão cada huma, e bem assy
dezoito missas á nossa Se
nhora do Socorro por esmolla
de tres vintens cada huma
e outro sy me mandarão faser
dois officios de nove licois

6

Pieois na fée, Evem do nono dia, e outro do mes dispois de minha morte; Instituo por meos Eerdeiros e testamenteiros â meu Irmão Francisco de Poiez de Sousa morador em Lisboa, e â minha Irmaã Donna Ignes Maria de Sousa moradora no Somiar, os quaes serão obrigados â pagar a Diogo Guerreiro do Pisco desta Cidade duzentos e sincoenta mil reis que the devo â rezão de juro, e o custo que fes com as Liteiras que me trouxeram desta Cidade e outro sy mando que paguem ao Benifiçiado Gomes de Ventura Pereira tudo o que constar que meu Paj the ficou devendo, e da mesma maneira pagarão aos Eerdeiros de Pedro Gotorio, digo de Mouro Pardin

6

Jareiro tudo oque constar
que meu Pay The [illegible] de
vendo e darão mais ao Con
deiro Mathias da Cunha ou
á seos Herdeiros tres mil reis
que se lhe devem de obras que
veinha fazer do Porto á mi
nha Quinta, tambem pagarão
dois mil reis ao Padre Se
bastião Gonçalves morador
no Lomiar = Pagarão mais
dois mil reis á Veuva de
Manoel da Costa Marchan
te que foi no Lomiar = Pa
garão mais á Catherina da Sil
va veuva moradora no Lu
miar tres mil reis = Cados mes
mos meos Irmaons, e Herdei
ros mando paguem tudo o
mais que souberem que Eu
devo, e de que ora pelo aperto
em que me acho não tenho
lembrança = Ordemno me
mandem diser duas missas
á Sancta Brisida, e huma

+

E huma á Senhora da En
carnação, e outra á Senhora
da Lus e serão pagas por es
mola de tostão cada huma,
e outro sim me mandarão di
zer dusentas missas, ama
nha, a Senhora, sincoenta em
altares previlegiados
e as mais aonde lhes pare
cer = Declaro que todo
o gasto que se fizer assim
no pagamento das dividas
que mando sattisfaser, co
mo no mais que por mim
he disposto e mandado em
este meu testamento se tire
e saia da minha quinta do
Lumiar, e de alguma con
za que trouxe para poder
de meu marido e não quero,
nem he minha vontade
que ao ditto meu marido
se peça couza alguma de
tudo o que trouxe para o no
sso cazal ainda que par

6

Por qual quer via me pertença
porquanto pertensendome al
guma Cousa do que elle
trouxe, Ella deixo por legado
e aos dittos meos herdeiros
jnstituo somente naquillo
que lemaneser no que era
meu, e com que vim para o
der de meu marido = Di
go que se me paguem dois mil
reis a Madre Marianna da
Resurreição Religiosa no Con
vento de Sancta Anna de
Lisboa e sendo fallesida
se darão a sua Irmãa Reli
giosa no mesmo Convento.
E por esta maneira hej este
meu testamento por acabado
e quero valha na melhor via
que de direito ser possa e por
elle Revogo quaes quer tes
tamentos que tenha feito por
esta ser a minha ultima von
tade, e por não estar capaz de
o screver este testamento

Testamento por minha maõ
Joguei Ao Padre Manoel
de Araujo, e Souza Bacha
rel da Sée oescreueo sse
eu Manoel de Araujo
oescreuj, e fis a rogo da
testadora Donna Marian
na Luiza de Goios, eassi
nei Com ella em Euora Aos
trese de Abril de mil, e seis
Centos, e nouenta e hum an
nos = Manoel de Araujo
e Souza = Donna Marian
na Luiza de Goios

= Approuação =

Saibam quantos este instru
mento de approuação de tes
tamento, e ultima vontade
de virem que no anno do
nasimento de Nosso se
nhor Jesus Christo de
mil e seis centos e nouen
ta e hum annos, aos treze
dias do mes de Abril do di
to anno, nesta Cidade de

De Evora nas Cazas da morada de
Manoel Garcia de Sampaio don
de eu Tabaliao ao diante
nomeado fuij estando a hi
presente Sua mulher Don
na Marianna Luiza de Souza
Doente deitada em Cama de
Doença que Deos Nosso Se
nhor foi Servido darlhe mas
em todo Seu perfeito juizo
e entendimento, quanto o
mesmo Senhor lhe dava por
Segundo o pareçer de mim Ta
balliam e das testemunhas
ao diante nomeadas e assi
nadas, e logo perante as di
tas testemunhas me foi
dado de Sua mão a de mim
Tabaliam este Testa
mento, que em suas mãos
tinha, o qual disse que
fizera para bem de sua al
ma e descargo de sua Consci
encia que he o que fica atras
escripto em tres laudas de
papel ao pe das quaes primei

Principiei este instrumento que ElRo fisera em segredo o Padre Manoel de Araujo e Sousa em que com ella assinara e que por elle e por este instrumento annullava Contradesia e Renogava todos os outros testamentos Cedulas e Condessillos que antes deste Eeja feito, e só este quer que valha e por digo valla e tenha força e vigor em juiso e fora delle que fallecida ella testadora da vida presente quer e Eá por bem que este seu testamento Se abra por authoridade de justissa e se cumpra e guarde assy e da maneira que Sane Le Contem por esta ser sua ultima e derradeira vontade, O qual instrumento de approvacaõ de testamento eu tabelliaõ fis a rogo da dita testadora tendo presentes por testemunhas o Reuerendo Padre Manoel de Araujo e Sousa que o signou a rogo da dita testadora por naõ poder assinar

E

E por testemunhas e Antonio Teixeira de Abreu surgião e o Doctor Antonio Vas Mecdoça e o Doctor Antonio Pires Leeller e o Doctor Luis Fialho Ferro, médicos nesta Cidade e Francisco Pereira Estudante e Simão Correa de Alferado que todos aqui asignaram e eu Manoel Rodriguez Correa Tabalião de Nottas que este instrumento de approvação de testamento fis e asignei de meu publico signal que tal he = Lugar + do publico = asignado so da testadora por não poderes crever e como testemunha = Manoel de Araujo e Sousa = Simão Correa de Alferado = Antonio Teixeira de Abreu = Luis Fialho Ferro = Antonio Vas Mecdoça = Antonio Pires Leeller = Francisco Pereira =

= Despacho =

Cumprasse sem prejuizo de terceiro e se faça termo de abertura Évora de sasette de Abril de seiscentos e noventa e hum = Sousa

Publicado foi o despacho a sima escripto do Doctor Diogo Camelo de Sousa Juis de fora do Geral Nomeado pera El rey nosso Senhor em esta Cidade de Evora

e Sentermo por elle nas suas casas da mo
rada aos desasette dias do mes de Abril
de mil e seis centos e noventa e hum
annos e mandou se cumprisse eu
Manoel Rodrigues Correa Taballi
am de notas que o escrevy
E publicado assim e apresentado
o ditto testamento como ditto he
Logo pello ditto Francisco Pereira
foi ditto ao ditto Juis de fora
que visto estar são e sem vicio
e approvado na forma da Ley e
direito o mandasse cumprir e dar
o treslado delle ao testamen
teiro e os mais que cumprisem em
publica forma e interpusesse nelle
sua authoridade e decreto judisial
E que visto pello ditto Juis de fora
por achar são e sem vicio o ditto
testamento e estar approvado na
forma da Ley e direito o mandou
cumprir e dar o treslado delle
ao testamenteiro e os demais
que cumprissem em publica
forma e interpos nelle sua autho
ridade e decretto judisial e por
assim ser cumprasse e que
mandou faser este termo e auto
de abertura ao que satisfis de man
dado do ditto Juis de fora eu Ma
noel Rodrigues Correa Taballiam

E

Taballiaõ de notas o escrevi. E se
gundo asy se continha em o ditto
testamento que fica em meu poder
a que me reporto eu sobreditto Ma
noel Rodrigues Correa, como
tessem do qual passej o presen
te treslado por me ser pedido
e mandado passar pello doutor
Diogo Camello de Sousa Juis de
fora do geral com al
çada por elrej nosso se
nhor em esta cidade de Evora
o sobscrevo na forma de sua dez
pachos e como proprio o con
certej sobscrevej e assinej aos
dezanove dias do mes de Abril
de mil e seis centos e noven
ta e hum annos e Rej

Manoel Rodrigues Correa
taballiaõ de notas o sobscrevi
e assinej de meu publico sinal
que tal he =

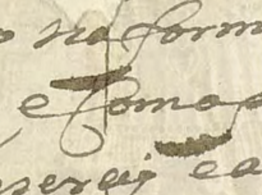

pag. deste treslado
240.

Em testemunho de verdade
Manoel Rodrigues Correa